

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Folha 01
Ofício de Registro de
Dionísio Cerqueira/SC

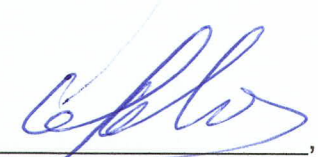
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS, DE PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Valdir Folador
Registrador Interino

Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo. (Art. 45, caput, do Código Civil)

Averbação da alteração estatutária da seguinte entidade:
Associação Empresarial da Fronteira (Ascoagrin).

Averbação lavrada no Livro **A-2** de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, folha **173**, sob n. **29/349**, em **07/05/2025**.

Em quarta-feira, 7 de maio de 2025, eu,  Valdir Folador, Registrador Interino, autuo os documentos ~~que adiante seguem~~.

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA FRONTEIRA -
ASCOAGRIN.**

Folha 08 de 14
Ofício de Registro de
Dionísio Cerqueira/SC

**Conforme Ata da Assembleia Geral realizada 31 de março de 2025
em que foi aprovada a alteração do estatuto da presente associação, o
Estatuto passa a ter a seguinte redação:**

Sumário

Conforme Ata da Assembleia Geral realizada 31 de março de 2025 em que foi aprovada a alteração do estatuto da presente associação, o Estatuto passa a ter a seguinte redação:.....	1
CAPÍTULO I.....	2
DA CONSTITUIÇÃO	2
DENOMINAÇÃO, FINS, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADES	2
CAPÍTULO II	5
DOS ASSOCIADOS	5
DIREITOS, DEVERES, ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO E DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ...	5
CAPÍTULO III.....	8
DA ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS DELIBERATIVOS	8
Seção I.....	9
Das Eleições.....	9
Seção II	12
Da Assembleia Geral	12
Seção III	15
Do Conselho Superior.....	15
Seção IV	16
Do Conselho Fiscal.....	16
Seção V.....	17
Do Conselho de Administração.....	17
de Administração, sua eventual remuneração.	18
Art. 40. As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pelo voto favorável de, pelo menos, a maioria de seus membros presentes.	18
Art. 41. Os Conselheiros serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração.	18
Art. 42. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 2 (dois) anos, a contar da data da posse da Diretoria eleita.....	18
Art. 43. O Presidente da Diretoria será o Presidente do Conselho de Administração.....	18
Art. 44. Os atos para cuja prática o presente Estatuto exija autorização prévia da Assembleia Geral ou da Diretoria só poderão ser praticados se preenchida tal condição preliminar.	18
Art. 45. Em caso de descumprimento de suas funções ou descumprimento das regras do presente Estatuto, o conselheiro de administração poderá ser substituído de suas funções.....	18
Seção VI	18
Da Diretoria.....	18
Seção VII.....	22
Atribuições do Diretor Financeiro e de Assuntos Administrativos e de Patrimônio	22
Seção VIII.....	22
Das Comissões de Assessoramento	22
CAPÍTULO IV	23
DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA	23
CAPÍTULO V	24
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA FRONTEIRA -
ASCOAGRIN.**

folha 02
Ofício de Registro de
Dionísio Cerqueira/SC



CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

DENOMINAÇÃO, FINS, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA FRONTEIRA - ASCOAGRIN, fundada em 30 de agosto de 1975, doravante denominada neste Estatuto simplesmente como "Ascoagrín", é uma sociedade civil de direito privado com personalidade jurídica, com fins não lucrativos e tempo de duração indeterminado, que reger-se-á por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pelas disposições legais que lhes sejam aplicáveis.

Art. 2º. A Ascoagrín tem sede na Praça Júlio Pereira de Sá, nº 11, Bairro Nascente do Peperi, no município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89.950-000 e foro nas comarcas de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina e Barracão, Estado do Paraná.

Parágrafo único: O ano social coincide com o ano civil.

Art. 3º. A Ascoagrín tem por finalidade:

I - Congregar, para a defesa dos interesses comuns, as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade econômica, com ou sem fins lucrativos;

II - Ser, perante os Poderes Públicos, instituições privadas, entidades congêneres e a coletividade o órgão representativo dessas classes;

III - Organizar, manter, promover ou subvencionar, dentro de suas possibilidades financeiras:

a) manter em sua sede obras técnicas e de publicações especializadas em assuntos de natureza econômica, jurídica e fiscal;

b) eventos de interesse da Ascoagrín e/ou dos associados;



**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA FRONTEIRA -
ASCOAGRIN.**

Folha 20
Ofício de Registro de
Dionísio Cerqueira/SC

c) qualquer outro serviço que for julgado necessário pela Diretoria.

IV - Representar os associados em juízo ou fora dele e ainda promover, de forma coletiva, a defesa de quaisquer de seus interesses.

V- Realizar atividades ou eventos culturais vinculados ao interesse geral da Associação

Parágrafo único: Para a realização de seus fins a Ascoagrín manterá os órgãos técnicos necessários e os serviços que possam ser úteis às classes que representa, dentre os quais:

a) Criar e/ou fazer parte de Fundações voltadas aos interesses gerais da Associação Empresarial da Fronteira;

b) Celebrar Convênios, acordos ou ajustes com órgãos e entidades da administração Pública para a implantação ou implementação de programas de caráter social, atuando, sem ônus, na gestão de fundos para essa finalidade.

c) Realizar projetos, ações e atuações próprias e/ou em parceria com terceiros nas áreas da cultura, esporte, turismo, meio ambiente, saúde, agronegócios e responsabilidade social, utilizando leis de incentivos fiscais municipais, estaduais, nacionais e/ou internacionais.

d) Constituir fundos sociais objetivando receber recursos oriundos de incentivos fiscais nas áreas da cultura, esporte, turismo, meio ambiente e responsabilidade social.

e) Receber doações de entidades públicas e privadas vinculadas aos interesses gerais da Associação Empresarial da Fronteira.

f) Instituir e manter serviços de informação e proteção ao crédito, de interesse empresarial, podendo firmar convênios com instituições congêneres.



**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA FRONTEIRA -
ASCOAGRIN.**

Folha 11
Ofício de Registro de
Dionísio Carqueira/SC

- g)** Filiar-se a qualquer entidade específica de grau superior, no âmbito estadual ou federal;
- h)** Criar e/ou integrar instituições privadas ou públicas de ensino, pesquisa e fomento, em áreas de interesse dos seus associados e/ou da própria associação.
- i)** Promover o bem estar social e a saúde dos colaboradores das empresas associadas na associação, através da comercialização de serviços, planos de saúde e plano odontológico;
- j)** Registrar e acompanhar os registros de marcas e patentes através da venda do serviço via sistema de proteção intelectual;
- k)** Oferecer capacitação empresarial através da venda de palestras, cursos e treinamentos;
- l)** Facilitar a diminuição da inadimplência através da venda de serviços de cobranças extrajudiciais;
- m)** Incentivar o associativismo através dos Núcleos Setoriais com o Programa Empreender;
- n)** Prestar outros serviços e tomar iniciativa além das acima numeradas, úteis ao desenvolvimento do comércio, da indústria e serviço, do Estado e do País;
- o)** Organizar e promover feiras, eventos e congressos de interesse local ou regional, de forma a enaltecer o nome da associação, do município e dos associados que representa;
- p)** Organizar e promover eventos culturais e educativos de interesse municipal e regional, principalmente de valorização da cultura regional;

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA FRONTEIRA -
ASCOAGRIN.**

Folha 12
Ofício de Registro de
Dionísio Cerqueira/SC

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

**DIREITOS, DEVERES, ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO E DAS
INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 5º. Além da pessoa jurídica, poderão ser admitidas como associados as pessoas físicas, que, legalmente habilitadas, exerçam qualquer atividade econômica, com ou sem fins lucrativos, inclusive profissão liberal.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, a juízo da Diretoria e Conselho Fiscal, poderá ser admitida, por deliberação da Assembleia Geral, como associado-honorário, qualquer pessoa, a título de prêmio por serviços relevantes prestados à Ascoagrín.

Art. 6º. A admissão de associados far-se-á por deliberação da Diretoria mediante proposta subscrita pelo candidato.

§ 1º. Para efeito de fixação de mensalidade, a Diretoria adotará os critérios aprovados em reunião, tais como patrimônio líquido, número de empregados, faturamento e porte da empresa, sendo corrigidos anualmente, sempre no mês de maio, conforme o percentual do IGPM.

§ 2º. As pessoas físicas poderão inscrever-se, individualmente, no quadro social, comprometendo-se com o pagamento da mensalidade estipulada pela Diretoria.

§ 3º. Para efeito de fixação da mensalidade de filiais, escritórios, agências e similares, bem como de entidades sem fins lucrativos a Diretoria avaliará cada caso especificamente, estipulando o valor a ser cobrado.

§ 4º. O associado que, por qualquer motivo perder essa condição, somente poderá ser readmitido mediante subscrição de nova proposta e, para todos os efeitos, será considerado como novo associado.

Art. 7º. Não haverá distinção entre associados quanto aos seus direitos e deveres, porém o associado-honorário fica isento de pagamento de mensalidades, ressalvando-se, contudo, as restrições mencionadas expressamente neste Estatuto.

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA FRONTEIRA -
ASCOAGRIN.**

Folha 13
Ofício de Registro de
Dionísio Cerqueira/SC

Parágrafo único – O associado será representado perante a Entidade através de seu Representante legal, por seu titular quando representar firma individual ou profissionais liberais, e, pelo próprio associado quando tratar-se de pessoa física/autônoma ou ainda, representantes destas, desde que possuam procuração pública dando poderes para tal, devendo constar na mesma que a empresa se torna responsável, criminal e civilmente, pelos atos praticados pelo representante. (procuração particular com reconhecimento de firma.)

Art. 8º. São direitos dos associados:

I – Gozar de todas as vantagens que, direta ou indiretamente, a **Ascoagrín** lhe possa proporcionar;

II – Exercer o direito de voto após 06 (seis) meses contados da data de sua admissão e ser votado nas condições previstas neste Estatuto;

III – Requerer a sua demissão, por escrito, satisfeitas as contribuições vencidas;

IV – Apresentar memoriais, indicações ou propostas de interesse no às finalidades da Ascoagrín;

V – Solicitar, à Diretoria, informações sobre o funcionamento e as contas da Ascoagrín;

VI – Recorrer à Assembleia Geral, como última instância, de todos os atos e deliberações do Conselho Fiscal e da Diretoria, que contrariarem os preceitos deste Estatuto e do Regimento Interno;

VII – representar ao Conselho Fiscal e, não sendo por este atendido, à Assembleia Geral, contra quaisquer irregularidades ou abusos verificados na administração e na vida social da Ascoagrín.

Art. 9º. São deveres dos associados:

I – observar, acatar e cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno e as deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria;

II – aceitar, salvo justo impedimento, e exercer com critério e diligência os encargos e comissões para que for eleito ou convocado;

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA FRONTEIRA -
ASCOAGRIN.**

folha 14
Ofício de Registro de
Dionísio Carqueira/SC

III - fornecer as informações necessárias para que a Diretoria possa fazer o enquadramento para a definição da faixa de contribuição;

IV - pagar, pontualmente, as mensalidades, contribuições e os serviços contratados que lhe couberem;

V - propugnar pelo engrandecimento e prestígio da Ascoagrín, proporcionando-lhe sua eficiente e constante colaboração;

VI - comparecer às Assembleias Gerais.

Art. 10. A enumeração de direitos e obrigações dos associados, constantes dos artigos anteriores, não exclui outras obrigações ou direitos previstos em lei.

Art. 11. Os associados não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações da Ascoagrín.

Art. 12. Extingue-se a qualidade de associado:

I - pela demissão voluntária, solicitada por escrito, após a liquidação das contribuições vencidas;

II - por exclusão, determinada pelo Conselho Administrativo, nos seguintes casos:

a) não cumprimento do presente Estatuto, Regimento Interno ou dos deveres regularmente impostos pelos órgãos componentes da Ascoagrín;

b) não pagamento das contribuições sociais e/ou serviços pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

c) prática de atos atentatórios à moral e aos bons costumes;

d) falência culposa ou fraudulenta, ou outros crimes infamantes, quando definitivamente condenados.

Art. 13. - O descumprimento do inciso IV, do artigo 9, deste Estatuto, por período superior a 30 (trinta) dias, implicará na suspensão automática dos direitos decorrentes deste Estatuto, e na emissão de notificação extrajudicial ao associado infrator para que regularize o débito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo do disposto no art. 12, inciso II, alínea b.

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA FRONTEIRA -
ASCOAGRIN.**

Folha 15/11
Ofício de Registro de
Dionísio Cerqueira/SC

Parágrafo primeiro - Decorrido o prazo acima sem que o associado infrator tenha adimplido a sua obrigação, a Associação comunicará o fato ao Conselho Administrativo para que promova as seguintes medidas, independentemente de nova notificação ao associado infrator:

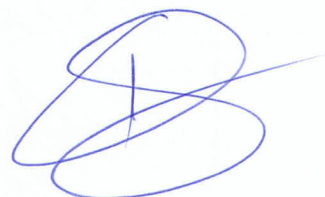
- I.** Protesto: Protesto do título em cartório.
- II.** Negativação: Inclusão do nome do associado em atraso nos órgãos de proteção ao crédito, como SCPC.
- III.** Suspensão de serviços: Após 60 (sessenta) dias de atraso no pagamento dos serviços ou mensalidades/contribuições, a associação cancelará de imediato os serviços oferecidos ao associado e fará sua exclusão imediata.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 14. São órgãos deliberativos:

- I** - Assembleia Geral;
- II** - Conselho Superior
- III** - Conselho Fiscal;
- IV** - Conselho de Administração
- V** - Diretoria Plena e
- VI** - Comissões de Assessoramento.



**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA FRONTEIRA -
ASCOAGRIN.**

Folha 16
Ofício de Registro de
Dionísio Cerqueira/SC

Seção I

Das Eleições

Art. 15. As eleições na Ascoagrín, cujos votos são nas chapas e não em candidatos individuais, ocorrem de forma direta, em Assembleia Geral específica, nela podendo votar somente os associados em pleno gozo dos direitos estatutários.

Art. 16. Cada mandato terá duração de três anos, incluindo o que está em curso, sendo vedada a eleição exclusivamente para o cargo de Presidente na eleição subsequente.

Art. 17. A coordenação do processo eleitoral é atribuição do presidente da entidade, devendo, nesta condição, adotar dentre outros os seguintes procedimentos:

I – baixar e dar publicidade, pelo menos com 30 (trinta) dias de antecedência da data designada para realização da Assembleia Geral, de uma “nota eleitoral” estabelecendo o prazo, que não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, para apresentação das chapas a fim de renovar o Conselho Fiscal e a Diretoria;

II – definir o prazo final para os candidatos a presidente e 1º Vice presidente da Diretoria completarem as suas respectivas chapas, oferecendo a nominata dos candidatos a todos os demais cargos da Diretoria;

III – receber, através de documento próprio, a inscrição das chapas, podendo delegar esta tarefa;

IV – promover o registro das chapas que não contrariarem o presente Estatuto, habilitando-as a participar do pleito eleitoral;

V – levar, por qualquer meio de comunicação disponível, ao conhecimento dos associados, pelo menos com 7 (sete) dias de antecedência da Assembleia Geral, as chapas registradas;

VI – designar uma Comissão Especial para acompanhar a votação.

Art. 18. As chapas somente poderão ser apresentadas pela Diretoria, ou por no mínimo 1/3 (um terço) dos associados em dia com suas obrigações estatutárias.

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA FRONTEIRA -
ASCOAGRIN.**

Folha 17
Ofício de Registro de
Dionísio Cerqueira/SC

§ 1º. As chapas deverão conter pelo menos:

I - a indicação do órgão deliberativo ao qual concorrem;

II - nome de cada componente e do cargo que disputa;

III - nome do associado que o candidato representa;

IV - assinatura de todos os candidatos;

§ 2º. Não serão registradas as chapas que se apresentarem:

I - incompletas;

II - com registro de um mesmo candidato a mais de um cargo, ainda que para órgão deliberativo diverso, salvo as exceções previstas no Estatuto;

III - com mais de um representante de uma mesma empresa ou de empresas coligadas ou controladas, ou com parentesco ascendente ou descendente.

IV - com associado ou representante de associado em débito com a tesouraria ou com os direitos suspensos;

V - com candidato que não represente legalmente o associado indicado;

VI - em desacordo com qualquer outra disposição do Estatuto.

§ 3º. Depois de organizada, a chapa deverá ser encaminhada, por escrito, ao presidente da entidade e do Conselho Fiscal, no prazo previsto na nota eleitoral, a fim de que se promova a aferição do preenchimento dos requisitos necessários e, se apta, o devido registro.

§ 4º. As chapas para a Diretoria serão apresentadas nos termos previstos no caput deste artigo, contendo apenas os nomes dos candidatos à presidente e vice-presidente, a quem caberá, em até 10 (dez) dias da data prevista para a Assembleia, completá-la, indicando os candidatos dos demais cargos.

§ 5º. Após os candidatos a presidente e vice-presidente terem concluído a respectiva chapa para a Diretoria, será promovido o registro definitivo e conferida a publicidade indicada neste Estatuto.

Art. 19. O associado, seja pessoa física, firma individual ou pessoa jurídica, somente poderá participar das chapas e concorrer aos cargos do Conselho Fiscal e da Diretoria, ainda que por meio de representantes legais, se estiver em pleno gozo de seus direitos, quites com a Tesouraria, e desde que tenha integrado ao menos uma diretoria anterior.

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA FRONTEIRA -
ASCOAGRIN.**

Folha 18
Ofício de Registro de
Dionísio Cordeira/SC

§ 1º. Um associado ou seu representante legal não poderá concorrer, em mais de uma chapa, para o mesmo órgão deliberativo.

§ 2º. Excetuando-se o que dispõe o parágrafo primeiro deste artigo, nenhum associado ou seu representante poderá candidatar-se simultaneamente à Diretoria, e Conselho Fiscal.

§ 3º. Os candidatos a presidente e vice-presidente da Diretoria não poderão ocupar cargos públicos e deverão manter esta condição enquanto exercerem seus mandatos.

§ 4º. Para ser candidato a presidente é indispensável ter ocupado, por pelo menos um mandato, um cargo da Diretoria nas últimas 02 (duas) gestões, salvo para os ex-presidentes que exerceram mandato nos últimos 10 (dez) anos.

Art. 20. O cargo ocupado na Diretoria ou no Conselho Fiscal pertence à pessoa física indicada na chapa eleita, e poderá ser considerado vago, a critério do respectivo Órgão Deliberativo, nas seguintes hipóteses, bem como nos demais casos previstos neste Estatuto:

I – sendo pessoa física, deixar o eleito de ser associado;

II – deixar o eleito de representar a pessoa jurídica associada indicada na chapa;

III – representar o eleito uma pessoa jurídica que perdeu a condição de associada;

IV – não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas do órgão do qual faz parte, no período de cada ano civil, salvo com justificativa aceita pelo respectivo órgão deliberativo.

Parágrafo único: O ato constitutivo é passível de reforma no tocante à administração, por substituição, nos casos previstos neste artigo e por eleição a cada final de mandato.

Art. 21. Na Assembleia Geral, encerrada a votação será procedida à imediata apuração do resultado.

§ 1º. Os escrutinadores serão escolhidos pela Assembleia, dentre os associados presentes.

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA FRONTEIRA -
ASCOAGRIN.**

Folha 19
Ofício de Registro de
Dionísio Cerqueira/SC

§ 2º. Concluída a contagem dos votos e não havendo irregularidade, o presidente dos trabalhos proclamará eleitas as chapas que obtiverem a maioria simples dos votos válidos dos presentes, para a renovação do Conselho Fiscal e a Diretoria.

§ 3º. Fica facultado ao presidente dos trabalhos, com a aprovação do plenário, efetuar a votação por aclamação.

Art. 22. Os novos eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão empossados pela assinatura em termo de posse que deverá ocorrer até 31 de dezembro do ano da eleição.

Parágrafo único. A solenidade de posse poderá ocorrer em data diferente da assinatura do termo de posse, desde que até o fim do primeiro semestre subsequente do ano civil após a eleição.

Art. 23. Todos os cargos eletivos serão exercidos sem remuneração.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 24. A Assembleia Geral, convocada na forma descrita nos parágrafos deste artigo e constituída única e obrigatoriamente de associados quites com a tesouraria e no pleno gozo de seus direitos estatutários, é o órgão soberano da Ascoagrín e apreciará todos os assuntos de interesse da Ascoagrín que lhe forem encaminhados, desde que constem na ordem do dia, reunindo-se:

I - ordinariamente, até o dia 15 de dezembro de cada biênio, para eleição da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como, até o dia 31 do mês de dezembro de cada ano, para a realização de assembleia destinada ao exame, aprovação e votação das contas da Diretoria atual;

II - extraordinariamente, sempre que convocada na forma deste estatuto ou quando requerido por 1/5 (um quinto) dos associados, para tratar de quaisquer assuntos de interesse da Ascoagrín;

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA FRONTEIRA -
ASCOAGRIN.**

Folha 20
Ofício de Registro de
Dionísio Cerqueira/SC

§ 1º. As convocações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de publicação nos canais oficiais da Ascoagrín e notificação enviada ao e-mail cadastrado pelos associados. É responsabilidade dos associados manter seus dados atualizados, assumindo integralmente as consequências decorrentes de eventual desatualização. As convocações deverão mencionar a data, o horário, o local e os assuntos incluídos na ordem do dia.

§ 2º. A convocação será feita pelo presidente da entidade ou pelo Vice-Presidente e, em caso de impedimento de ambos, pelo Conselho Fiscal, representado pela maioria absoluta de seus membros.

§ 3º Parágrafo Único: Assembleia Geral em caráter Ordinário ou Extraordinário poderá ser realizada por videoconferência e ainda de forma híbrida (presencial e virtual), adotando todos os meios que garantam a segurança, confiabilidade e a transparência necessárias para a validade de ato.

Art. 25. Salvo as exceções previstas no Estatuto, a Assembleia Geral, tanto ordinária como extraordinária, constituir-se-ão validamente se no dia, hora e local indicados no edital de convocação, comparecer associados em número correspondente a metade mais um da totalidade dos associados em primeira convocação. Na falta deste número, depois de decorridos quinze minutos, estiverem presentes os associados correspondentes a 1/3 (um terço) daquela totalidade em segunda convocação e, com qualquer número de associados, depois de decorridos mais quinze minutos em terceira e última convocação.

Art. 26. A Assembleia Geral Extraordinária, convocada para deliberar sobre a reforma do Estatuto, destituição de administradores ou dissolução da Ascoagrín, somente será instalada, em primeira convocação, com a presença obrigatória de no mínimo 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) do total de associados. Não havendo instalação na primeira convocação, por inexistência de quórum, a Assembleia será adiada pelo prazo de 15 (quinze) minutos, quando então, em segunda convocação, será instalada com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados. Não havendo

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA FRONTEIRA -
ASCOAGRIN.**

Folha 21
Ofício de Registro de
Dionísio Cerqueira/SC

instalação na segunda convocação, por inexistência de quórum, a Assembleia será adiada pelo prazo de 15 (quinze) minutos, quando então será instalada com a presença mínima de 10% (dez por cento) dos associados.

Art. 27. Na Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, cada associado, desde que em dia com suas obrigações para com a Ascoagrín, terá direito a apenas um voto.

§ 1º. Os associados poderão ser representados por procuradores, conferindo-lhes plenos poderes, inclusive de voto. É vedado, contudo, um mesmo procurador representar mais de 5 (cinco) associados.

§ 2º. As votações, com aprovação do Plenário, poderão ser por aclamação, nominais ou secretas.

§ 3º. Nas deliberações para alterar o Estatuto, destituir administradores ou dissolver a Ascoagrín será exigido o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim. Nos demais casos, salvo outras exceções previstas no estatuto, deliberar-se-á pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art. 28. A presença dos associados nas Assembleias Gerais verificar-se-á pelas assinaturas na lista de registro de presenças.

§ 1º. A Assembleia Geral será presidida pelo presidente da Ascoagrín ou seu substituto legal, e secretariada pelo Secretário Executivo ou, na falta deste, por qualquer associado presente, ou ainda por qualquer outra pessoa que tenha algum vínculo com a entidade, sendo escolhido, nestas duas hipóteses, pelo presidente da Assembleia.

§ 2º. O presidente da Assembleia terá, na direção dos trabalhos, os mais amplos poderes para, imparcialmente, coordenar as discussões e encerrá-las, conceder, delegar ou retirar a palavra; presidir a apuração de quaisquer eleições ou escrutínios, proclamando o resultado e, no caso de empate, exercer o voto de qualidade, exceto nas votações secretas.

Art. 29. De todas as ocorrências da Assembleia Geral lavrar-se-á ata fiel e circunstanciada, que será assinada pelo presidente, demais membros da mesa que dirigiu os trabalhos e associados presentes.

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA FRONTEIRA -
ASCOAGRIN.**

folha 12
Ofício de Registro de
Dionísio Cerqueira/SC

Art. 30. Além das demais matérias previstas neste Estatuto, competem com exclusividade à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal, ou por proposta deste, as seguintes atribuições:

I - modificar o Estatuto;

II - deliberar a respeito da aquisição, alienação ou permuta de bens imóveis da Ascoagrín, bem como relativamente à instituição de quaisquer ônus reais sobre os mesmos;

III - eleger os administradores e conselheiros;

IV - destituir os administradores;

V - aprovar as contas.

Parágrafo Único. As alterações introduzidas no Estatuto começarão a vigorar na data de sua aprovação.

Seção III

Do Conselho Superior

Art. 31. O Conselho Superior é formado pelos ex-presidentes da Diretoria Executiva que continuam como associados.

Art. 32. Compete ao Conselho Superior estudar e manifestar-se em caráter opinativo sobre qualquer assunto de interesse geral da Ascoagrín, quando lhe for submetido pelos órgãos dirigentes da mesma, e reunir-se-ão sempre que for convocado pelo Presidente, funcionando com qualquer número de membros, bem como:

I - Resolver casos omissos deste Estatuto e, emitir parecer sobre questões formuladas pela diretoria;

II - Resolver quaisquer divergências administrativas que venham surgir entre os membros da Diretoria;

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA FRONTEIRA -
ASCOAGRIN.**

folha 13
Ofício de Registro de
Dionísio Carqueira/SC

III - Convocar os associados, em caso de não haver membros voluntários para assumir a Diretoria, e na falta de adesão voluntária, promover a indicação de associados para que ocupem o cargo.

IV - Gerir a entidade na vacância de diretoria até promover a sua substituição.

Parágrafo único – As sessões do Conselho Superior serão presididas pelo 1º ex presidente da Entidade.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 33. O Conselho fiscal, eleito bianalmente pela Assembleia Geral Ordinária, é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, que substituirão os primeiros nos seus impedimentos e faltas, por ordem de indicação na chapa.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes poderão ser reeleitos, exigida a renovação de 1/3 (um terço) dos integrantes.

Art. 34. Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar as contas das despesas e da receita, livros, registros e demais documentos da administração da Ascoagrín, emitindo o seu parecer escrito sobre os andamentos das atividades da Ascoagrín que será anexado ao relatório da Diretoria;

II – dar parecer sobre assuntos pertinentes às finanças da Ascoagrín ou à sua administração, quando consultado pela Diretoria.

Parágrafo único. Para bem desempenhar suas funções, o Conselho pode exigir, a qualquer tempo, da Diretoria que se lhe franqueie a secretaria, a tesouraria e os outros departamentos, para proceder às investigações necessárias, podendo ainda denunciar ou emitir parecer sobre os atos da administração que julgar prejudiciais à economia da Ascoagrín.



**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA FRONTEIRA -
ASCOAGRIN.**

Folha 24
Ofício de Registro de
Jornisio Cerqueira/SC

Seção V

Do Conselho de Administração

Art. 35. O Conselho de Administração é formado imediatamente após a assinatura da ata da posse e será composto por, no mínimo, cinco membros da Diretoria, incluindo o Presidente, o Vice-Presidente, o Diretor Financeiro e outros membros componentes da Diretoria que serão escolhidos pelo Presidente.

Art. 36. O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições decisórias, estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras.

Art. 37. Compete ao Conselho de Administração tomar decisões estratégica em nome da associação, definir políticas e procedimentos que exijam decisão imediata, representar a associação perante outras entidades, executar o pagamento de despesas fixas.

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA FRONTEIRA -
ASCOAGRIN.**

Folha 25
Ofício de Registro de
Serviço Caraqueira/SC

de Administração, sua eventual remuneração.

Art. 40. As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pelo voto favorável de, pelo menos, a maioria de seus membros presentes.

Art. 41. Os Conselheiros serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração.

Art. 42. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 2 (dois) anos, a contar da data da posse da Diretoria eleita.

Art. 43. O Presidente da Diretoria será o Presidente do Conselho de Administração.

Art. 44. Os atos para cuja prática o presente Estatuto exija autorização prévia da Assembleia Geral ou da Diretoria só poderão ser praticados se preenchida tal condição preliminar.

Art. 45. Em caso de descumprimento de suas funções ou descumprimento das regras do presente Estatuto, o conselheiro de administração poderá ser substituído de suas funções.

Seção VI

Da Diretoria

Art. 46. A administração da entidade será exercida por uma Diretoria Plena, que será composta pelos seguintes membros efetivos e suplentes.

- a) Presidente;
- b) 1º Vice-Presidente;
- c) 2º Vice-Presidente;
- d) Secretário;
- e) Diretor Administrativo, de Patrimônio e Financeiro;
- f) Diretor da Indústria;

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA FRONTEIRA -
ASCOAGRIN.**

Folha 26
Ofício de Registro de
Dionísio Carneiro/SC

- g)** Diretor do Comércio e Prestação de Serviços;
- h)** Diretor de Agronegócios;
- i)** Diretor de Assuntos Internacionais
- j)** Diretor do Empreender
- k)** Diretor de Soluções Empresariais;
- l)** Diretor de Assuntos Estratégicos e Inovação;
- m)** Diretor de Comunicação e Marketing
- n)** Diretor de Eventos e Turismo;

§ 1º. Fica estabelecido que os cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente deverão ser escolhidos preferencialmente, de forma que os três Municípios que compõem a Ascoagrín fiquem representados.

§ 2º. Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos, exigida renovação mínima de 1/3 (um terço) dos seus integrantes.

§ 3º. Ao ocupante do cargo de presidente é facultada uma única reeleição consecutiva.

§ 4º. As vagas que ocorrerem na Diretoria e/ou Conselho Fiscal serão preenchidas pelo Presidente da Diretoria e validado pela maioria absoluta desta, bem como do Conselho Fiscal, e os indicados completarão o mandato dos substituídos.

§ 5º. A posse dos Administradores da Ascoagrín dar-se-á até o dia 31 de dezembro do ano da eleição.

§ 6º. Em caso de falecimento, o Diretor poderá ser substituído, conforme necessidade e determinação do Conselho Administrativo.

Art. 47. Os poderes da Diretoria são amplos e ilimitados em relação à livre e geral administração de tudo o que diz respeito aos direitos e interesses da Ascoagrín, competindo-lhe privativamente:

I – cumprir e fazer cumprir fielmente o Estatuto, o Regimento Interno e demais deliberações;

II – gerir os interesses financeiros e econômicos da Ascoagrín;

III – organizar e regulamentar os diversos departamentos e serviços;

IV - admitir e demitir livremente os auxiliares necessários ao bom funcionamento desses serviços, determinando-lhes as categorias e vencimentos;

V - apresentar, anualmente, à Assembleia Geral Ordinária, o relatório das contas relativas ao ano anterior, bem como o parecer do Conselho Fiscal a respeito;

VI - designar, dentro de seu quadro associativo, os representantes da Associação nos diversos órgãos públicos e privados, bem como nas demais entidades, cabendo aos escolhidos apresentar à Diretoria relatório de suas atividades;

VII - contratar o secretário executivo da Ascoagrín.

Art. 48. Todas as atribuições não reservadas por este Estatuto à Diretoria, coletiva ou especificamente a algum de seus membros, serão reguladas e aprovadas pelo Conselho Fiscal.

Art. 49. A Diretoria reunir-se-á mensalmente e sempre que convocada pelo seu presidente em exercício, ou pela maioria absoluta de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, podendo deliberar, validamente, com a presença mínima de 05 (cinco) membros.

§ 1º. Nas convocações não se exigem formalidades, dispensando-se inclusive a comunicação se houver dia e horário específicos para a reunião.

§ 2º. As reuniões serão dirigidas pelo presidente ou pelo vice-presidente e, na falta de ambos, por outro diretor escolhido pela maioria dos presentes, e será secretariada pelo secretário executivo ou, na sua falta, por outra pessoa presente designada.

§ 3º. Das discussões e decisões tomadas lavrar-se-á ata sucinta;

Art. 50. A Diretoria é responsável solidariamente, perante terceiros e a própria Ascoagrín, por todos os atos dela emanados que infringirem este Estatuto.

Parágrafo Único. A nenhum membro da Diretoria é lícito invocar sua ausência às reuniões, com o fim de eximir-se da responsabilidade que lhe cabe.

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA FRONTEIRA -
ASCOAGRIN.**

Folha 28
Ofício de Registro de
Dionísio Cerqueira/SC

Art. 51. O presidente é o principal dirigente da Ascoagrín em todos os atos que estabeleçam relações, competindo-lhe, especialmente, executar e fazer executar as deliberações da Diretoria, bem como:

I - convocar a Diretoria Executiva, presidindo-lhe as reuniões;

II - convocar o Conselho Fiscal, sempre que necessário;

III - manter a ordem nas reuniões que presidir, suspendendo-as ou adiando-as, sempre que julgar conveniente;

IV - superintender os diversos departamentos e serviços da Ascoagrín, de acordo com o Estatuto e o respectivo Regimento Interno;

V - assinar e dirigir aos órgãos do Poder Público, os memoriais e representações necessárias à defesa dos interesses dos associados e das classes a ele vinculadas, desde que inerentes aos fins e finalidades da Ascoagrín;

VI - assinar, com o diretor administrativo e financeiro, cheques. movimentação financeira em caixa ou bancária, sejam cheques ou via gerenciador financeiro e títulos de responsabilidade do patrimônio da Ascoagrín;

VII - autorizar o pagamento de despesas;

VIII - decidir todos os assuntos que demandarem pronta solução, dando conhecimento à Diretoria em sua primeira reunião;

IX - rubricar todos os documentos da Ascoagrín que encerrarem atos de responsabilidade, exceto aqueles que, por lei, tenham de ser rubricados por qualquer autoridade;

X - representar e patrocinar os direitos da Ascoagrín em todos os atos, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, com todos os poderes necessários, inclusive o de constituir procurador ou delegar poderes a uma ou mais pessoas.

Parágrafo Único. Ao vice-presidente compete substituir o presidente no caso de sua ausência, impedimento ou licença, e na sua falta a Diretoria deliberará sobre o eventual substituto, entre seus membros.



**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA FRONTEIRA -
ASCOAGRIN.**

Folha 23
Ofício de Registro de
Dionísio Cerqueira/SC

Seção VII

***Atribuições do Diretor Financeiro e de Assuntos Administrativos e
de Patrimônio***

Art. 52. Ao diretor Financeiro e de Assuntos Administrativos e de Patrimônio compete:

I - arrecadar todas as rendas da Associação;

II - ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à Associação e efetuar os pagamentos autorizados;

III - Ao diretor financeiro, assinar juntamente com o presidente, os cheques e títulos de responsabilidade patrimonial, e a aprovação e efetivação de pagamentos online;

IV - organizar e fiscalizar a contabilidade;

V - apresentar (mensalmente) à Diretoria o balancete da receita e despesa;

VI - elaborar o orçamento anual da receita e despesa e a tabela de mensalidades, a serem aprovados pela Diretoria;

VII - supervisionar os serviços burocráticos e administrativos internos da Associação;

VIII - zelar por todos os bens que integram o patrimônio da Ascoagrín.

Parágrafo único. Caberá à Diretoria, em até 30 (trinta) dias após a sua posse ou sempre que se fizer necessário, indicar o substituto do diretor Financeiro e de Assuntos Administrativos e de Patrimônio nas suas ausências ou impedimentos.

Seção VIII

Das Comissões de Assessoramento

Art. 53. As Comissões de Assessoramento se destinam a estudar, sugerir e opinar a respeito de medidas e assuntos pertinentes ao setor da

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA FRONTEIRA -
ASCOAGRIN.**

Folha 30
Ofício de Registro de
Dionísio Carqueira/SC

atividade a que pertencem, são auxiliares do Conselho de Administração e da Diretoria.

Art. 54. Haverá tantas Comissões de Assessoramento, dos diversos ramos de atividades quantos forem criados pelo Conselho de Administração, que julgará de sua oportunidade, de acordo com os interesses gerais da classe e o bom andamento dos trabalhos da Ascoagrín.

Art. 55. O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, extinguir as Comissões de Assessoramento, bem como determinar a composição, funcionamento, direção e demais características inerentes.

Art. 56. As Comissões de Assessoramento não terão autonomia para se manifestar em nome da Ascoagrín, exceto nos casos autorizados. Do mesmo modo, só poderão fazer divulgações previamente aprovadas pelo Conselho de Administração, mencionando sempre na matéria o nome da Ascoagrín.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 57. O patrimônio da Ascoagrín é constituído de bens móveis e imóveis, títulos, direitos, ações e quaisquer outros valores arrecadados.

Art. 58. A receita resulta das:

- I** – mensalidades e contribuições dos associados;
- II** – rendas patrimoniais, de prestação de serviços e de convênios;
- III** – doações de qualquer natureza e origem, desde que lícitas;
- IV** – receitas financeiras.

Art. 59. Constituem despesas:

- I** – custeio de serviços, incluindo pessoal e material, bem como da estrutura para a consecução dos fins e finalidades da Ascoagrín;
- II** – conservação do patrimônio social;
- III** – satisfação de tributos;
- IV** – publicidade e publicação;

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA FRONTEIRA -
ASCOAGRIN.**

Folha 31
Ofício de Registro de
Dionísio Cerqueira/SC

V – iniciativas com vistas a efetivar finalidades estatutárias;

VI – quaisquer dispêndios que se mostrarem necessários aos interesses da classe e ao prestígio, progresso, renome, civismo, dignidade e papel social da Ascoagrín, bem como à preservação e aumento do seu patrimônio, quer moral, quer material.

Art. 60. Os bens e as receitas da Ascoagrín somente poderão ser utilizados na consecução de seus fins, permitidas a alienação, a vinculação ou constituição de ônus, o arrendamento, a locação e a cessão de imóveis, observadas as disposições estatutárias.

CAPÍTULO V

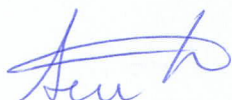
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61. Os Núcleos Setoriais são reconhecidos e **subordinados à ASCOAGRIN**, não possuem CNPJ próprio, não tem fins lucrativos ou econômicos, tem duração ilimitada, e são vinculados às normativas deste Estatuto e aos seus regimentos internos próprios e obrigatórios, que são padronizados pela Associação.

Art. 62. A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA FRONTEIRA - ASCOAGRIN, é órgão consultivo dos Municípios de Dionísio Cerqueira (SC), Barracão (PR) e Bom Jesus do Sul (PR), devendo prestar aos poderes públicos toda a cooperação que estiver ao seu alcance em prol do desenvolvimento da região.

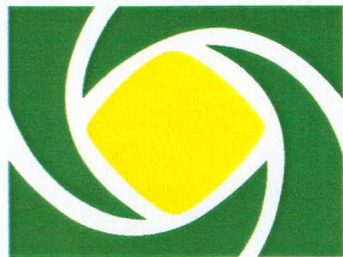
Art. 63. A Ascoagrín adotará o emblema ou logotipo, o utilizado pelas Federações do Paraná – Federação das Associações Empresariais do Paraná FACIAP ou de Santa Catarina – Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina FACISC.

I – Emblema ou logotipo:



**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA FRONTEIRA –
ASCOAGRIN.**

Feita 32
Ofício de Registro de
Dionísio Cerqueira/SC



Art. 65. A Ascoagrín, sob pretexto algum, poderá intervir ou envolver-se, direta ou indiretamente, em assuntos de natureza político-partidária ou religiosa.

Art. 66. Poderá haver deliberação quanto a dissolução da Ascoagrín, quando o número de associados estiver reduzido a menos de 10 (dez). Neste caso, o patrimônio será cedido à entidade idônea com fins iguais ou semelhantes aos da Ascoagrín, a juízo da Assembleia Geral Extraordinária que deliberar sobre a dissolução.

Art. 67. Não serão permitidas a colocação de retratos, bustos e semelhantes no recinto social em homenagem a pessoas vivas, à exceção dos ex-presidentes, nem propaganda elogiosa a membro da administração da **Ascoagrín** em publicações por esta custeada.

Art. 68. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Plena ou em Assembleia Geral.

Art. 69. Fica autorizada, a critério do Conselho de Administração, a realização de Assembleia Gerais, reuniões de Diretoria, reuniões do Conselho de Administração e posse da Diretoria, e demais reuniões da Associação, de forma remota por meio do uso de sistema de videoconferência e participação virtual.

Art. 70. Fica autorizado o envio aos associados de informações, notificações, boletos, e outros, por meio virtual.

Art. 71. Atesta-se, para os devidos fins, que o presente estatuto foi discutido e aprovado, inicialmente pela Diretoria, depois pelo Conselho Fiscal e, finalmente, pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 25 de

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA FRONTEIRA -
ASCOAGRIN.**

Folha 33
Ofício de Registro de
Dionísio Cerqueira/SC

julho de 2023, passando a reger a Ascoagrín para todos os efeitos legais, com revogação das disposições anteriores.

Art. 72. Fica facultada a assinatura do presente Estatuto, assim como a ata e termo de posse de forma digital.

Dionísio Cerqueira/SC, 30 de janeiro de 2025.



**DAYANA DE CÁSSIA GASPERIN DE ANDRADE
PRESIDENTE**

**SOLANGE MARIA RIGHI
SECRETÁRIA**

**PAULO CESAR GNOATTO
ADVOGADO**

OAB/PR 21.161-B - OAB/SC 10.106-A - OAB/SP 360.040

Estado de Santa Catarina, Município e Comarca de Dionísio Cerqueira
Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Av. Internacional, n. 1.421, s. 3, centro, Dionísio Cerqueira/SC, CEP: 89.950-000
Valdir Folador - Registrador Interino

Certidão de Averbação em Registro Civil de Pessoa Jurídica

Protocolo no Livro n. 10, folha 75, sob n. 10503, em 10/04/2025.
Averbação n. 29/349, em 07/05/2025.

Registro de origem lavrado no Livro A-2, folha 173, sob n. 349, em 09/04/1997.
Natureza: averbação integral de ALTERAÇÃO INTEGRAL DE ESTATUTO.

Apresentante: Andressa Elenn Stamm.

Entidade: Associação Empresarial da Fronteira (Ascoagrín).



Emolumentos: Averbação e cancelamento PJ s/ valor: R\$ 119,10,
Arquivamento Livro A: R\$ 26,46 - Seio Normal: (HKV56336-
XB2K), ISS: R\$ 7,28 - Total R\$ 145,56.
Confira os dados do ato em <http://selo.fjsc.jus.br>. Dou fé.
Dionísio Cerqueira/SC, 7 de maio de 2025.

Valdir Folador
Registrador Interino

OFÍCIO DE REGISTRO (RCPN, RCPJ E RTD)
Município e Comarca de Dionísio Cerqueira/SC
Avenida Internacional, 1.421- Sala 3 - Centro
CFP 89950-000 - Fone (49) 3644-0583

TABELIONATO DE NOTAS DE BARRAÇÃO - PR

Tabelliã Designada - CLEIDE FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

Av. Santa Catarina, 21, sala 02, centro
Barracão/PR - Fone:(49) 3644-2311



Selo n. SFTN1eGrxbC84rnZkrJE1525q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por autenticidade a assinatura de DAYANA DE CÁSSIA GASPERIN ANDRADE, Dou fé. Barracão/Paraná, 23 de maio de 2025. Emol: R\$12,07 (RC 43.80), Funrejus: R\$3,02, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,60, ISSQN: R\$0,36. Total: R\$17,05.
Em testº. da verdade.

João Rafael de Lima Fagundes Veiga - Escrevente

João Rafael de L. F. Veiga

